



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2.025

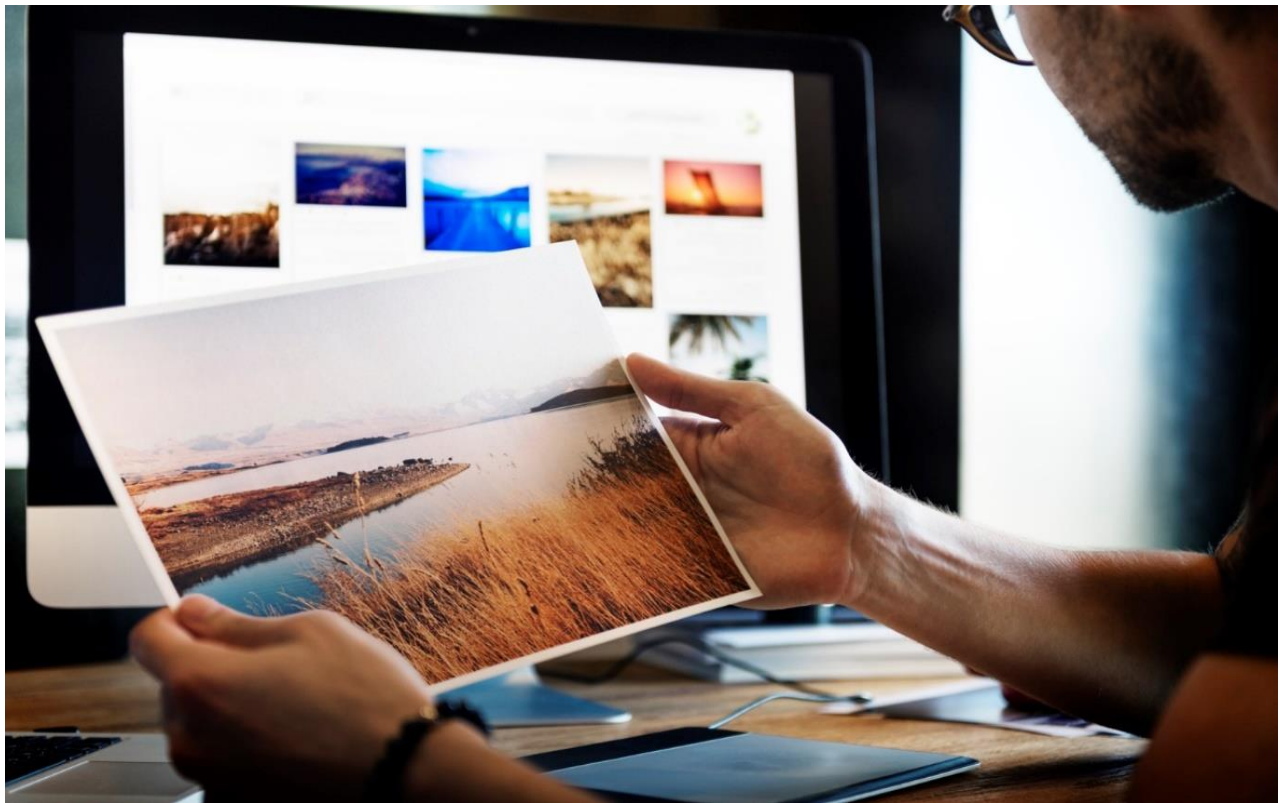
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2.025

PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG.



“Imagem Ilustrativa”

Unidade Administrativa de Origem: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** - Responsável: **Thiara Gomes Lopes Passon** - Cargo: **Secretária Municipal de Administração e Planejamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 017 DE 11 DE JULHO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023.

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE FEVEREIRO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 04/02/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.537.288,10 (dois milhões e quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3262-5131 – (33) 9 9865-6262

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO



1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Kamila Jesuita de Oliveira Nepomuceno, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Treisy Lana Almenara dos Santos e Roberto Justino do Santos Buzette, designados através da Portaria Municipal nº **012, de 21 de fevereiro de 2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, através do endereço eletrônico www.cuparaque.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pedro Luciano Pinto, n.º 829, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 13hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cuparaque.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG.** Conforme especificações de anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cuparaque/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos



termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado,



ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total dos itens;

7.2.2. Marca dos produtos ofertados;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



8.2.2-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5 – QUALIFICAÇÃO Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.6 – QUALIFICAÇÃO Técnica:

a) Deverá ser exigido comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência;

8.7 - O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material lícitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cuparaque.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.4 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

15.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Obrigações:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais da ata/contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

18.2 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Obrigações:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cuparaque e a cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cuparaque, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cuparaque.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Cuparaque poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cuparaque.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cuparaque.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cuparaque quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cuparaque, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



21.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cuparaque/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

23.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



23.4 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (licitacao@cuparaque.mg.gov.br).

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 3262-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

5131 – (33) 9 9865-6262 e e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cuparaqu/MG, 17 de janeiro de 2025.

KAMILA JESUITA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsável: Thiara Gomes Lopes Passon

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento a apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos e impressões para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços gráficos em questão têm como objetivo, divulgar e propagar feitos e realizações de caráter institucionais, realizados pela administração municipal de Cuparaque, divulgar/promover eventos, realizações, atividades e prestação de contas. A finalidade da contratação está em dar publicidade a campanhas, feitos, atividades, eventos, realizações, etc., de cunho institucional e que estejam em consonância com o princípio da publicidade, insculpido no art. 37, § 1º, da Constituição de República, que diz: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presente art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunto de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (portaria Conjunto PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - II – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
 - III – Não poderão participar empresas em processo e falência ou recuperação judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.
- Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2022.
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do objeto a ser contratado.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser até 07 (sete) dias, após aprovação da prova gráfica do que será produzido, por servidor designado pela secretaria requisitante.

As artes e modelos serão fornecidas pela contratada, passando por aprovação da secretaria requisitante.

Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço: Rua Pedro Luciano Pinto, n.º 829, Centro, Cidade de Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas para aquisição do objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registro, a Divisão de Compras e Licitações considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MEDIA	VALOR TOTAL MEDIA
1	Confecção de adesivo plástico, impressão digital de alta qualidade em vinil com temáticas diferentes, sob demanda conforme arte final Fornecida pelo solicitante.	M²	150	R\$ 97,33	R\$ 14.599,50
2	Confecção de agenda com 380fls impressão uma cor frente e verso no miolo e capa dura colorida com acabamento em wire o tamanho 20x15cm, com temáticas diferentes, sob demanda conforme arte final fornecida pelo solicitante.	Und	100	R\$ 79,08	R\$ 7.908,00
3	Confecção de banner informativo, impressão e acabamento em alta qualidade; confeccionado em lona, com temáticas diferentes, sob demanda conforme arte final fornecida pelo solicitante.	M²	900	R\$ 84,30	R\$ 75.870,00
4	Confecção de bloco de papel com duas vias em cores distintas, com 100 folhas (50 de cada cor), medindo aproximadamente 80 x 150mm, sob demanda conforme arte final fornecida peloSolicitante.	Und	800	R\$ 48,67	R\$ 38.936,00
5	Confecção de caneta esferográfica Personalizada, 15 x 0,5 x 0,5 cm	und	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
6	Confecção de carimbo automático 38 x 14 mm	Und	50	R\$ 79,08	R\$ 3.954,00
7	Confecção de carimbo automático 47 x 18 mm	Und	50	R\$ 85,17	R\$ 4.258,50
8	Confecção de carimbo automático 58 x 22 mm	Und	50	R\$ 91,25	R\$ 4.562,50
9	Confecção de certificado colorido, tamanho a4, em papel vergê	Und	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
10	Confecção de crachá personalizado em material pvc com foto, impressão 4x4, com cordão incluso.	Und	300	R\$ 30,30	R\$ 9.090,00
11	Confecção de etiqueta de patrimônio em policarbonato, medindo aproximadamente 40 x 15 mm, cor prata, impressão colorida contendo logo da prefeitura, código de barra e numeração a ser Informada pelo demandante.	Und	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
12	Confecção de faixa em lona, alta resistência, impressão em alta qualidade, acabamento em Ilhós	M²	200	R\$ 97,33	R\$ 19.466,00
13	Impressao e encadernação espiral tam; a4 100 Folhas	und	400	R\$ 72,88	R\$ 29.152,00
14	Impressão em papel offset padrão a0 (841x1189mm)	Und	250	R\$ 36,38	R\$ 9.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	Confecção de lona 440g, com impressão digital	M²	100	R\$ 97,33	R\$ 9.733,00
16	Confecção de painel em papel impresso, com temáticas diferentes, sob demanda conforme Arte final fornecida pelo solicitante.	M²	200	R\$ 48,67	R\$ 9.734,00
17	Confecção de panfleto em papel couche liso com brilho, medindo 15 x 10 cm, impressão colorida em alta resolução, sob demanda conforme arte Final fornecida pelo solicitante.	Und	2.000	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
18	Confecção de panfleto em papel couche liso com brilho, medindo 15 x 21 cm, impressão colorida em alta resolução, sob demanda conforme arte Final fornecida pelo solicitante.	Und	1.500	R\$ 4,81	R\$ 7.215,00
19	Confecção de placa de identificação de setores Em pvc. Tam. 0,10 x 0,40 m.	Und	150	R\$ 48,55	R\$ 7.282,50
20	Confecção de placa inaugural em acrílico com impressão, medindo aproximadamente 70 x 50m.	Und	20	R\$ 425,71	R\$ 8.514,20
21	Confecção de placa pvc 2mm adesivada sob demanda conforme arte final fornecida pelo Solicitante.	M²	100	R\$ 182,38	R\$ 18.238,00
22	Plotagem em carro com adesivo vinil impresso com temáticas diferentes, sob demanda conforme arte final fornecida pelo solicitante.	M²	200	R\$ 243,21	R\$ 48.642,00
23	Confecção de serviços de confecção de carnês para arrecadação de iptu, junto ao setor de tributos com capa e contracapa em papel couchê. Dimensões do carnê 10x21 cm.	Und	3.000	R\$ 24,02	R\$ 72.060,00
24	Confecção de placa de identificação de setores em pv, conforme arte final fornecida pelo Solicitante, tam. A4.	Und	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
25	Confecção de placa de identificação de setores em pv, conforme arte final fornecida pelo solicitante, tam. A3.	Und	100	R\$ 97,21	R\$ 9.721,00
26	Confecção de pasta do aluno (contendo as partes gráficas solicitadas pela secretaria de educação), tam. A3.	Und	2.000	R\$ 18,13	R\$ 36.260,00
27	Confecção de folha de registro de matrícula, Contendo as partes gráficas solicitadas pela secretaria de educação, tam. A3.	Und	800	R\$ 9,61	R\$ 7.688,00
28	Confecção de livro de matrícula (tamanho a3)	Und	800	R\$ 91,97	R\$ 73.576,00
29	Confecção de cartão da família (21x15) cm	Und	6.000	R\$ 5,96	R\$ 35.760,00
30	Confecção de cartão de acompanhamento de hanseníase e tuberculose (15x20cm)	Und	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
31	Confecção de cartão de gestante (21x15) cm	Und	1.500	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
32	Confecção de cartão de vacina (20x10cm)	Und	5.300	R\$ 5,96	R\$ 31.588,00
33	Confecção de cartão de vacina animal (6,5x10cm)	Und	4.000	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
34	Confecção de cartão pré natal (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 10,83	R\$ 21.660,00
35	Confecção de faixa (3 mt largura x 1 mt altura) Em cores variadas	Und	10	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

36	Confecção de ficha acidentes por animais Peçonhentos (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
37	Confecção de ficha atendimento anti rábico humano humano (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
38	Confecção de ficha atestado de comparecimento (21cm x 15cm)	Und	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
39	Confecção de ficha atestado médico (21cm x 15cm)	Und	3.000	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
40	Confecção de ficha campanha nacional de Vacinação contra influenza grupo prioritário (210cm x 297cm a4)	Und	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
41	Confecção de ficha cartão família (21cm x 15cm)	Und	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
42	Confecção de ficha clínica odontológica (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
43	Confecção de ficha consolidados semanal de Casos suspeitos de dengue, zica e chikungunya (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
44	Confecção de ficha controle de sinais vitais (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
45	Confecção de ficha controle de temperatura (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
46	Confecção de ficha de atendimento de retorno (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
47	Confecção de ficha de atendimento domiciliar (210cm x 297cm a4)	Und	10.000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
48	Confecção de ficha de atendimento individual (210cm x 297cm a4)	Und	30.000	R\$ 2,37	R\$ 71.100,00
49	Confecção de ficha de atendimento odontológico individual (210cm x 297cm a4)	Und	15.500	R\$ 4,66	R\$ 72.230,00
50	Confecção de ficha de atividade coletiva (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
51	Confecção de ficha de boletim anestésico (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
52	Confecção de ficha de cadastro para visita Domiciliar (210cm x 297cm a4)	Und	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
53	Confecção de ficha de folha de gasto (210cm x	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
54	Confecção de ficha de identificação de leito (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
55	Confecção de ficha de insumos usados em sala de Parto (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
56	(210cm x 297cm a4)Confecção de ficha de investigação de óbito	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
57	Confecção de ficha de investigação de sg supeito de doenças pelo corona vírus 2021 covid 19 (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
58	Confecção de ficha de investigação dengue e Febre de chikunguya (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
59	Confecção de ficha de investigação hepatites virais (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
60	Confecção de ficha de investigação mal definida(210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
61	Confecção de ficha de investigação materno (210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
62	Confecção de ficha de investigação mulher em idade fértil (210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

63	Confecção de ficha de investigação óbito fetal (210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
64	Confecção de ficha de investigação óbito infantil (210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
65	Confecção de ficha de marcadores alimentares (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
66	Confecção de ficha de notificação de chagas aguda (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
67	Confecção de ficha de notificação de esquistossomose (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
68	Confecção de ficha de notificação/investigação De eventos adversos pós vacinação (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
69	Confecção de ficha de notificação/investigação Hanseníase (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
70	Confecção de ficha de orientação nutricional – Alimentação saudável (210cm x 297cm a4)	Und	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
71	Confecção de ficha de orientação nutricional –Anemia ferropriva (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
72	Confecção de ficha de orientação nutricional –Baixo peso (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
73	Confecção de ficha de orientação nutricional –Deslipedemia (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
74	Confecção de ficha de orientação nutricional –Diabetes (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
75	Confecção de ficha de orientação nutricional –Hipertensão (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
76	Confecção de ficha de orientação nutricional –Irc em tratamento conservador (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
77	Confecção de ficha de orientação nutricional –Irc em tratamento dialítico (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
78	Confecção de ficha de orientação nutricional –Obesidade (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
79	Confecção de ficha de orientação nutricional –Refluxo (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
80	Confecção de ficha de partograma (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
81	Confecção de ficha de pedido de imunobiológico (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
82	Confecção de ficha de procedimentos (210cm x 297cm a4)	Und	18.000	R\$ 4,18	R\$ 75.240,00
83	Confecção de ficha de pronto atendimento (210cmX 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
84	Confecção de ficha de referência (210 cm x 297 mmA4) mono, impressão frente e verso	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
85	Confecção de ficha de contra referencia (210cm x297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
86	Confecção de ficha de referência para policinica De senhor de bonfim (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

87	Confecção de ficha de rosto de prontuário da Família (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
88	Confecção de ficha de termo de Responsabilidade(210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
89	Confecção de ficha de vacinação (210cm x 297cm a4)	Und	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
90	Confecção de ficha de visita domiciliar e Territorial (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
91	Confecção de ficha dieta diária do paciente e acompanhante (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
92	Confecção de ficha evolução de enfermagem(210cm x 297 a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
93	Confecção de ficha evolução médica (210cm x 297 a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
94	Confecção de ficha frequência de ponto (210cm x 297 a4)	Und	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
95	Confecção de ficha hospital Enfermaria/leito/clínica (210cm x 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
96	Confecção de ficha laudo médico para procedimento de alta complexidade (210cm x 297cmA4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
97	Confecção de ficha laudo para solicitação de Autorização de internação hospitalar (210cm x 297cm a4)	Und	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
98	Confecção de ficha mapa de registros de procedimento e consultas (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
99	Confecção de ficha movimento mensal de imunobiológico (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
100	Confecção de ficha perinatal (210cm x 297cm a4)	Und	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
101	Confecção de ficha planilha de casos de diarreia (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
102	Confecção de ficha planilha de consolidação da notneg de casos suspeito de paralisia flácida e Aguda (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
103	Confecção de ficha pontuário da família (210cm x 297cm a4)	Und	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
104	Confecção de ficha pontuário do usuário da usb (210cm x 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
105	Confecção de ficha pré operatório (210cm x 297cmA4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
106	Confecção de ficha prescrição médica (210cm x297cm a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
107	Confecção de ficha prescrição/evolução médica (210cm x 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 2,98	R\$ 44.700,00
108	Confecção de ficha programa hiperdia (21cm x15cm)	Und	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
109	Confecção de ficha receituário controle especial branco (21cm x 15cm)	Und	20.000	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
110	Confecção de ficha receituário simples (21cm x 15cm)	Und	20.000	R\$ 3,17	R\$ 63.400,00
111	Confecção de ficha relação nominal de exames Citopatológicos (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
112	Confecção de ficha requisição de exames Citopatológico colo útero (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

113	Confecção de ficha requisição mamografia (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
114	Confecção de ficha solicitações de exames Labotarias (21cm x 15cm)	Und	30.000	R\$ 2,22	R\$ 66.600,00
115	Laudo medico de solicitação - 21cm x 30cm-branco	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 121,55	R\$ 12.155,00
116	Prontuário médico	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 72,88	R\$ 7.288,00
117	Prontuário odontologico	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 55,21	R\$ 5.521,00
118	Formulario ficha escolar,formato 9 off-set75,1x0.	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
119	Formulario cadastramento,formato 9 off-set75,1x0.	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
120	Blocos de requisição formato 16 off-set75,1x0.	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
121	Blocos de requisição formato 16 1x0.	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
122	Requisição de combustível (f32)	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 39,71	R\$ 3.971,00
123	Receituário azul numerado picotado	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
124	Envelope timbrado saco 20x28,1x0.	Und	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
125	Envelope tmbrando saco 20x28,2x0.	Und	2000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
126	Placa de regulamentação em chapa preta de aço 14/semi refletida tamanho padrao.	Und	30	R\$ 157,55	R\$ 4.726,50
127	Canecas de polimero personalizadas de 330 ml	Und	400	R\$ 64,58	R\$ 25.832,00
128	Canecas de aluminio personalizadas	Und	400	R\$ 64,13	R\$ 25.652,00
129	Envelopes saco a4 branco caixa com 100 unidades	Und	30	R\$ 74,08	R\$ 2.222,40
130	Envelopes - 11x23 cm fechado, caixa com 100 unidades	cx	50	R\$ 69,08	R\$ 3.454,00
131	Impressão digital 4x0 em lona front light 440gr com acabamento em perfil - banner.	M²	100	R\$ 97,33	R\$ 9.733,00
132	Banner- impresso 10 artes diferentes,tamanho 1,50 x 2,00 metros,superficie: lona	Und	80	R\$ 292,00	R\$ 23.360,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.537.288,10	

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.



Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através do pregão eletrônico, de empresas para o fornecimento de material gráficos, que permitirá atender as demandas da administração municipal.

Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Foi realizado pesquisa em sites especializadas, Licitat Digital – Site: <https://licitar.digital/>, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado.

Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores contratações similares feitas por Administrações Públicas, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços.

7 - DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas



de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços em site especializado, conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, resultando em um investimento aproximado de R\$ 2.537.288,10 (dois milhões e quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos), para um período de 12 (doze) meses.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e a seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

12 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação poderá ser dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

Tendo como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratada.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à suas atividades

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ester setor declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Cuparaque/MG, 14 de janeiro de 2025.

Thiara Gomes Lopes Passon
Secretária Municipal de Administração e
Planejamento

Angelica Bonjour Moreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Eberson Silva Matos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Franklair Fernando Teixeira

Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Jose Elias de Lima

Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

Valdecilio Berto da Costa

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

Dhiego dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Janderson de Assis

Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

Arlton Lopes da Fonseca

Secretário Municipal de Transporte



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsável: Thiara Gomes Lopes Passon

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 - OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG.

2 - QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registro foi considerado o quantitativo registro nas últimas compras de aquisição de material permanente, o histórico de consumo e, a perspectiva da necessidade para os próximos 12 (doze) meses.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de mercado em sites especializado, conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MEDIA	VALOR TOTAL MEDIA
1	Confecção de adesivo plástico, impressão digital de alta qualidade em vinil com temáticas diferentes, sob demanda conforme arte final Fornecida pelo solicitante.	M²	150	R\$ 97,33	R\$ 14.599,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Confecção de agenda com 380fls impressão uma cor frente e verso no miolo e capa dura colorida com acabamento em wire o tamanho 20x15cm, com temáticas diferentes, sob demanda conforme arte final fornecida pelo solicitante.	Und	100	R\$ 79,08	R\$ 7.908,00
3	Confecção de banner informativo, impressão e acabamento em alta qualidade; confeccionado em lona, com temáticas diferentes, sob demanda conforme arte final fornecida pelo solicitante.	M²	900	R\$ 84,30	R\$ 75.870,00
4	Confecção de bloco de papel com duas vias em cores distintas, com 100 folhas (50 de cada cor), medindo aproximadamente 80 x 150mm, sob demanda conforme arte final fornecida peloSolicitante.	Und	800	R\$ 48,67	R\$ 38.936,00
5	Confecção de caneta esferiográfica Personalizada, 15 x 0,5 x 0,5 cm	und	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
6	Confecção de carimbo automático 38 x 14 mm	Und	50	R\$ 79,08	R\$ 3.954,00
7	Confecção de carimbo automático 47 x 18 mm	Und	50	R\$ 85,17	R\$ 4.258,50
8	Confecção de carimbo automático 58 x 22 mm	Und	50	R\$ 91,25	R\$ 4.562,50
9	Confecção de certificado colorido, tamanho a4, em papel vergê	Und	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
10	Confecção de crachá personalizado em material pvc com foto, impressão 4x4, com cordão incluso.	Und	300	R\$ 30,30	R\$ 9.090,00
11	Confecção de etiqueta de patrimônio em policarbonato, medindo aproximadamente 40 x 15 mm, cor prata, impressão colorida contendo logo da prefeitura, código de barra e numeração a ser Informada pelo demandante.	Und	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
12	Confecção de faixa em lona, alta resistência, impressão em alta qualidade, acabamento em Ilhós	M²	200	R\$ 97,33	R\$ 19.466,00
13	Impressao e encadernação espiral tam; a4 100 Folhas	und	400	R\$ 72,88	R\$ 29.152,00
14	Impressão em papel offset padrão a0 (841x1189mm)	Und	250	R\$ 36,38	R\$ 9.095,00
15	Confecção de lona 440g, com impressão digital	M²	100	R\$ 97,33	R\$ 9.733,00
16	Confecção de painel em papel impresso, com temáticas diferentes, sob demanda conforme Arte final fornecida pelo solicitante.	M²	200	R\$ 48,67	R\$ 9.734,00
17	Confecção de panfleto em papel couche liso com brilho, medindo 15 x 10 cm, impressão colorida em alta resolução, sob demanda conforme arte Final fornecida pelo solicitante.	Und	2.000	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
18	Confecção de panfleto em papel couche liso com brilho, medindo 15 x 21 cm, impressão colorida em alta resolução, sob demanda conforme arte Final fornecida pelo solicitante.	Und	1.500	R\$ 4,81	R\$ 7.215,00
19	Confecção de placa de identificação de setores Em pvc. Tam. 0,10 x 0,40 m.	Und	150	R\$ 48,55	R\$ 7.282,50

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Confecção de placa inaugural em acrílico com impressão, medindo aproximadamente 70 x 50m.	Und	20	R\$ 425,71	R\$ 8.514,20
21	Confecção de placa pvc 2mm adesivada sob demanda conforme arte final fornecida pelo Solicitante.	M²	100	R\$ 182,38	R\$ 18.238,00
22	Plotagem em carro com adesivo vinil impresso com temáticas diferentes, sob demanda conforme arte final fornecida pelo solicitante.	M²	200	R\$ 243,21	R\$ 48.642,00
23	Confecção de serviços de confecção de carnês para arrecadação de iptu, junto ao setor de tributos com capa e contracapa em papel couchê. Dimensões do carnê 10x21 cm.	Und	3.000	R\$ 24,02	R\$ 72.060,00
24	Confecção de placa de identificação de setores em pv, conforme arte final fornecida pelo Solicitante, tam. A4.	Und	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
25	Confecção de placa de identificação de setores em pv, conforme arte final fornecida pelo solicitante, tam. A3.	Und	100	R\$ 97,21	R\$ 9.721,00
26	Confecção de pasta do aluno (contendo as partes gráficas solicitadas pela secretaria de educação), tam. A3.	Und	2.000	R\$ 18,13	R\$ 36.260,00
27	Confecção de folha de registro de matrícula, Contendo as partes gráficas solicitadas pela secretaria de educação, tam. A3.	Und	800	R\$ 9,61	R\$ 7.688,00
28	Confecção de livro de matrícula (tamanho a3)	Und	800	R\$ 91,97	R\$ 73.576,00
29	Confecção de cartão da família (21x15) cm	Und	6.000	R\$ 5,96	R\$ 35.760,00
30	Confecção de cartão de acompanhamento de hanseníase e tuberculose (15x20cm)	Und	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
31	Confecção de cartão de gestante (21x15) cm	Und	1.500	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
32	Confecção de cartão de vacina (20x10cm)	Und	5.300	R\$ 5,96	R\$ 31.588,00
33	Confecção de cartão de vacina animal (6,5x10cm)	Und	4.000	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
34	Confecção de cartão pré natal (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 10,83	R\$ 21.660,00
35	Confecção de faixa (3 mt largura x 1 mt altura) Em cores variadas	Und	10	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
36	Confecção de ficha acidentes por animais Peçonhentos (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
37	Confecção de ficha atendimento anti rábico humano humano (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
38	Confecção de ficha atestado de comparecimento (21cm x 15cm)	Und	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
39	Confecção de ficha atestado médico (21cm x 15cm)	Und	3.000	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
40	Confecção de ficha campanha nacional de Vacinação contra influenza grupo prioritário (210cm x 297cm a4)	Und	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
41	Confecção de ficha cartão família (21cm x 15cm)	Und	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
42	Confecção de ficha clínica odontológica (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Confecção de ficha consolidados semanal de Casos suspeitos de dengue, zica e chikungunya (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
44	Confecção de ficha controle de sinais vitais (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
45	Confecção de ficha controle de temperatura (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
46	Confecção de ficha de atendimento de retorno (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
47	Confecção de ficha de atendimento domiciliar (210cm x 297cm a4)	Und	10.000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
48	Confecção de ficha de atendimento individual (210cm x 297cm a4)	Und	30.000	R\$ 2,37	R\$ 71.100,00
49	Confecção de ficha de atendimento odontológico individual (210cm x 297cm a4)	Und	15.500	R\$ 4,66	R\$ 72.230,00
50	Confecção de ficha de atividade coletiva (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
51	Confecção de ficha de boletim anestésico (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
52	Confecção de ficha de cadastro para visita Domiciliar (210cm x 297cm a4)	Und	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
53	Confecção de ficha de folha de gasto (210cm x	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
54	Confecção de ficha de identificação de leito (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
55	Confecção de ficha de insumos usados em sala de Parto (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
56	(210cm x 297cm a4)Confecção de ficha de investigação de óbito	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
57	Confecção de ficha de investigação de sg suspeito de doenças pelo corona vírus 2021 covid 19 (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
58	Confecção de ficha de investigação dengue e Febre de chikunguya (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
59	Confecção de ficha de investigação hepatites virais (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
60	Confecção de ficha de investigação mal definida(210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
61	Confecção de ficha de investigação materno (210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
62	Confecção de ficha de investigação mulher em idade fértil (210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
63	Confecção de ficha de investigação óbito fetal (210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
64	Confecção de ficha de investigação óbito infantil (210cm x 297cm a4)	Und	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
65	Confecção de ficha de marcadores alimentares (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
66	Confecção de ficha de notificação de chagas aguda (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
67	Confecção de ficha de notificação de esquistossomose (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
68	Confecção de ficha de notificação/investigação De eventos adversos pós vacinação (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
69	Confecção de ficha de notificação/investigação Hanseníase (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

70	Confecção de ficha de orientação nutricional – Alimentação saudável (210cm x 297cm a4)	Und	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
71	Confecção de ficha de orientação nutricional –Anemia ferropriva (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
72	Confecção de ficha de orientação nutricional –Baixo peso (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
73	Confecção de ficha de orientação nutricional –Deslipedemia (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
74	Confecção de ficha de orientação nutricional –Diabetes (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
75	Confecção de ficha de orientação nutricional –Hipertensão (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
76	Confecção de ficha de orientação nutricional –Irc em tratamento conservador (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
77	Confecção de ficha de orientação nutricional –Irc em tratamento dialítico (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
78	Confecção de ficha de orientação nutricional –Obesidade (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
79	Confecção de ficha de orientação nutricional –Refluxo (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
80	Confecção de ficha de partograma (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
81	Confecção de ficha de pedido de imunobiológico (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
82	Confecção de ficha de procedimentos (210cm x 297cm a4)	Und	18.000	R\$ 4,18	R\$ 75.240,00
83	Confecção de ficha de pronto atendimento (210cmX 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
84	Confecção de ficha de referência (210 cm x 297 mmA4) mono, impressão frente e verso	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
85	Confecção de ficha de contra referencia (210cm x297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
86	Confecção de ficha de referência para policínica De senhor de bonfim (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
87	Confecção de ficha de rosto de prontuário da Família (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
88	Confecção de ficha de termo de Responsabilidade(210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
89	Confecção de ficha de vacinação (210cm x 297cm a4)	Und	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
90	Confecção de ficha de visita domiciliar e Territorial (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
91	Confecção de ficha dieta diária do paciente e acompanhante (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
92	Confecção de ficha evolução de enfermagem(210cm x 297 a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
93	Confecção de ficha evolução médica (210cm x 297 a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

94	Confecção de ficha frequência de ponto (210cm x 297 a4)	Und	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
95	Confecção de ficha hospital Enfermaria/leito/clínica (210cm x 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
96	Confecção de ficha laudo médico para procedimento de alta complexidade (210cm x 297cmA4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
97	Confecção de ficha laudo para solicitação de Autorização de internação hospitalar (210cm x 297cm a4)	Und	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
98	Confecção de ficha mapa de registros de procedimento e consultas (210cm x 297cm a4)	Und	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
99	Confecção de ficha movimento mensal de imunobiológico (210cm x 297cm a4)	Und	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
100	Confecção de ficha perinatal (210cm x 297cm a4)	Und	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
101	Confecção de ficha planilha de casos de diarreia (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
102	Confecção de ficha planilha de consolidação da notneg de casos suspeito de paralisia flácida e Aguda (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
103	Confecção de ficha pontuário da família (210cm x 297cm a4)	Und	10.000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
104	Confecção de ficha pontuário do usuário da usb (210cm x 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
105	Confecção de ficha pré operatório (210cm x 297cmA4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
106	Confecção de ficha prescrição médica (210cm x 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
107	Confecção de ficha prescrição/evolução médica (210cm x 297cm a4)	Und	15.000	R\$ 2,98	R\$ 44.700,00
108	Confecção de ficha programa hiperdia (21cm x 15cm)	Und	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
109	Confecção de ficha receituário controle especial branco (21cm x 15cm)	Und	20.000	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
110	Confecção de ficha receituário simples (21cm x 15cm)	Und	20.000	R\$ 3,17	R\$ 63.400,00
111	Confecção de ficha relação nominal de exames Citopatológicos (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
112	Confecção de ficha requisição de exames Citopatológico colo útero (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
113	Confecção de ficha requisição mamografia (210cm x 297cm a4)	Und	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
114	Confecção de ficha solicitações de exames Labotarias (21cm x 15cm)	Und	30.000	R\$ 2,22	R\$ 66.600,00
115	Laudo medico de solicitação - 21cm x 30cm-branco	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 121,55	R\$ 12.155,00
116	Prontuário médico	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 72,88	R\$ 7.288,00
117	Prontuário odontologico	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 55,21	R\$ 5.521,00
118	Formulario ficha escolar,formato 9 off-set75,1x0.	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
119	Formulario cadastramento,formato 9 off-set75,1x0.	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
120	Blocos de requisição formato 16 off-set75,1x0.	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

121	Blocos de requisição formato 16 1x0.	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
122	Requisição de combustível (f32)	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 39,71	R\$ 3.971,00
123	Receituário azul numerado picotado	Bloco c/ 100 fls	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
124	Envelope timbrado saco 20x28,1x0.	Und	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
125	Envelope timbrado saco 20x28,2x0.	Und	2000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
126	Placa de regulamentação em chapa preta de aço 14/semi refletida tamanho padrao.	Und	30	R\$ 157,55	R\$ 4.726,50
127	Canecas de polímero personalizadas de 330 ml	Und	400	R\$ 64,58	R\$ 25.832,00
128	Canecas de alumínio personalizadas	Und	400	R\$ 64,13	R\$ 25.652,00
129	Envelopes saco a4 branco caixa com 100 unidades	Und	30	R\$ 74,08	R\$ 2.222,40
130	Envelopes - 11x23 cm fechado, caixa com 100 unidades	cx	50	R\$ 69,08	R\$ 3.454,00
131	Impressão digital 4x0 em lona front light 440gr com acabamento em perfil - banner.	M²	100	R\$ 97,33	R\$ 9.733,00
132	Banner- impresso 10 artes diferentes, tamanho 1,50 x 2,00 metros, superfície: lona	Und	80	R\$ 292,00	R\$ 23.360,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.537.288,10	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 2.537.288,10 (dois milhões e quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**.

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal n.º 017 DE 11 DE JULHO DE 2023, Lei n.º 14.133/21 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2. A contratação será regida pela Lei Ordinária n.º 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.4. O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço Unitário, nos termos do Art. 82, V, da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:



A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

OBS.: CONFORME ESTUDO FEITO NO **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presente art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunto de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (portaria Conjunto PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - II – Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
 - III – Não poderão participar empresas em processo e falência ou recuperação judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.
- Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2022.
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do objeto a ser contratado.

4.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser até 07 (sete) dias, após aprovação da prova gráfica do que será produzido, por servidor designado pela secretaria requisitante.

4.3. As artes e modelos serão fornecidas pela contratada, passando por aprovação da secretaria requisitante.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço: Rua Pedro Luciano Pinto, n.º 829, Centro, Cidade de Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.

4.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a execução do objeto desta contratação, a(s) contratada(s) observar as seguintes condições:

- a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela do item;
- b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de fornecimento;
- c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a contratada deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.



6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7 – DA EXECUÇÃO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Solicitação de fornecimento, nos endereços mencionados no mesmo, no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento.

7.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no termo de referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

7.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

7.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação;

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- g) Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município;
- h) Manter conforme orientação da Licitante, os controles de entrega;
- i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. O Município de Cuparaque poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as ordens de compras emitidas.



10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇOS, empreitada pro preço UNITÁRIO.

11 – DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registro será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

13 – PENALIDADES

13.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



13.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Cuparaque;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

13.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

13.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



15 – DAS FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

15.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.1.1. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) ODAIR JOSE BARROS - CPF: 005.635.906-37;

b) ISTEla RODRIGUES PINHEIRO SANTOS - CPF: 091.114.316-52.

15.1.2. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

15.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

15.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei n. 14.133/2021.



16.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.4. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.7. A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o Art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

17 - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cuparaque/MG, 14 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Thiara Gomes Lopes Passon

Secretária Municipal de Administração e
Planejamento

Angelica Bonjour Moreira

Secretária Municipal de Educação

Eberson Silva Matos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Franklair Fernando Teixeira

Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Jose Elias de Lima

Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

Valdecilio Berto da Costa

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

Dhiego dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Janderson de Assis

Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

Arlton Lopes da Fonseca

Secretário Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 006/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 003/2025.



2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cuparaque/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Solicitação de fornecimento, nos endereços mencionados no mesmo, no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento.

5.2 - O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no termo de referência.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;



5.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação;

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

5.5 - Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 **meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cuparaque/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;



XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cuparaque/MG, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cuparaque/MG, e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cuparaque/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cuparaque/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cuparaque/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cuparaque/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cuparaque/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Cuparaque/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cuparaque/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cuparaque/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cuparaque/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cuparaque/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cuparaque/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 006/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 006/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: MUNICÍPIO DE CUPARAQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F> e informe o código B73F-F262-B514-038F



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cuparaque/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cuparaque/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cuparaque/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Cuparaque/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cuparaque/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cuparaque/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cuparaque/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cuparaque/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;



XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cuparaque/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34

CEP 35.246-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Licitatório nº 006/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cuparaque/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B73F-F262-B514-038F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICÍPIO DE CUPARAQUE (CNPJ 01.615.422/0001-34) em 17/01/2025 14:29:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B73F-F262-B514-038F>